



# **Prefeitura Municipal de Louveira**

Secretaria de Administração

*CONTRATO Nº 155/2021*  
*PROCESSO Nº 565/2021*  
*INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021*

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Louveira e a empresa Zeroum comunicações e viagens Ltda.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado pela Homologação e Adjudicação exaradas nos autos do processo e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Estanislau Steck, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ZEROUM COMUNICAÇÕES E VIAGENS LTDA**, empresa estabelecida em Vila Velha, na Rua Sete de junho, nº 33, salas 101 e 114, inscrita no CNPJ sob nº 29.871.389/0001-22, neste ato representada pela Senhora Fabíola Nunes Rizzi, portadora do CPF nº 076.754.947-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação da artista Midian Lima para apresentação musical dentro da programação do Natal 2021.

## **2. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme proposta que faz parte integrante do contrato.

2.2. Nos valores descritos no item anterior, estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, como por exemplo: transportes, insumos, embalagem, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer natureza relacionados com o fornecimento do objeto do presente contrato.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

2.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

2.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.



# **Prefeitura Municipal de Louveira**

Secretaria de Administração

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unitário
01	01	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA EVENTO CULTURAL	R\$ 55.000,00

### **3. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente contrato terá vigência até 23/12/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2021, e das dotações vigentes para futuros exercícios:

912 – 011301.1339200612.180 – 3.3.90.39.00

### **5. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**5.1.** Nos termos das Leis Federal nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

**5.2.** Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto ao **CONTRATANTE**, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

### **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** Nos termos dos Decretos Municipais nº 3.678/2011 e nº 3.982/2013 e, subsidiariamente, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, assim como a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**6.2.** Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



# **Prefeitura Municipal de Louveira**

Secretaria de Administração

## **7. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A rescisão contratual pode ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o **CONTRATANTE**.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas em Lei.

7.3. Este contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

8.1.1. Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

8.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e disposições regulamentares.

## **9. DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Louveira, 24 de novembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**

Sr. Estanislau Steck  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**

Sr. Felipe Nelson Hass  
Gestor do Contrato



# **Prefeitura Municipal de Louveira**

Secretaria de Administração

*Fabíola Nunes Rizzi*  
**ZEROUM COMUNICAÇÕES E VIAGENS LTDA**  
Sra. Fabíola Nunes Rizzi

Testemunhas:

Nome *ADRIANO LIMA NEVES*  
RG nº *562.709 ES*

Nome  
RG nº *2812245*